

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E MÓDULO MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Superintendente, Jubrair Gomes Caiado Júnior, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MÓDULO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.751.493/0001-89, com sede na Av. T-1, nº 2600, qd. 105 A, Lt. 61, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-022, neste ato representada por Marco Túlio de Melo Sader, de acordo com os poderes a si atribuídos pela Cláusula Sétima de seu Ato Constitutivo de Empresa Limitada Unipessoal, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

- a) que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b) que a CONTRATADA logrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 007/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato tem como objeto a aquisição de mobiliário, novo e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, separado em 3 (três) distintos Lotes e que a CONTRATADA venceu em relação a todos os Lotes, tem-se que o objeto deste Contrato é composto dos Lotes abaixo especificados:

LOTE I – MESAS DE TRABALHO INTEGRADAS E GAVETEIRO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	4	Unid.	<p>MESA DE TRABALHO INTEGRADA SEM GAVETAS</p> <p>Tampo: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 02mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 02 painéis frontais, em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de espessura de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita PVC de 02mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro, 02 calhas horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixadas aos painéis frontais através de parafusos especiais para madeira. Fixado às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos minifix.</p> <p>Estruturas laterais: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em chapa de aço 14#. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco medindo 580.60.30, em chapa de aço #14 (1,90mm) de espessura, com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticos. No travamento inferior colocação de rosca sem fim para adaptação de reguladores de nível do tipo gigante (anti-vibração).</p> <p>Estrutura Central: Deverá ser quadrada 80x80mm em Alumínio Fosco 2600mm de altura. Em chapa de aço #16 de espessura, dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa de poliuretano flexível anti-chamas não permitindo chapa de aço. Furos para passagem de fiação entre calhas. Colocação de roscas sem fim para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p> <p>Medindo: 1500x1500x600x600x740mm</p>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

			<p>Acabamento na cor: Carvalho malva.</p> <p>Observação: Instalar e montar as ilhas de trabalho de acordo com as orientações e layout determinados pelo SESCOOP/GO. Entende-se por ilhas o conjunto formado pelos 2 itens deste lote, sendo composto por mesas, estruturas metálicas, painéis e outros componentes (item 1), assim como os gaveteiros fixos (item 2).</p> <p>Garantia mínima: de 02 (dois) anos.</p>
2	4	Unid.	<p>GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS</p> <p>Tampo/painéis/laterais/fundo/base: Em madeira MDP (Medium Density Particleboard), 18mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 02mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 02mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt, em todo perímetro.</p> <p>Gavetas: Gavetas confeccionadas em madeira MDP (Medium Density Particleboard) 18 de espessura, com suas bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Abertura das gavetas através de puxadores de alça.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fofatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.</p> <p>Medindo: 300x440x280mm</p> <p>Acabamento na cor: Carvalho malva.</p> <p>Garantia mínima: de 02 (dois) anos.</p>

LOTE II – CADEIRAS EXECUTIVAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	4	Unid.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM MULTI-REGULAGEM A GÁS COM BRAÇOS</p> <p>Cadeira executiva giratória, espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resistência, densidade entre 55 a 60Kg/m3,</p>

		<p>tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 4,5cm no encosto e 5,5cm no assento, com revestimento em couro sintético.</p> <p>Dimensões do assento de 46cm de largura por 42cm de profundidade e encosto de 41cm de largura por 36cm de altura, contra encosto em similicouro e contra assento em similicouro, na cor preta, perfil de PVC do tipo "MACHO E FÊMEA" anti-impacto para total proteção das bordas da cadeira.</p> <p>Assento e encosto separados por flange Multiregulável, confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 – EM – FQDO, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, permite regulagem de encosto. A regulagem de angulação do encosto mínima de - 15º e máxima de 15º em relação à posição vertical do encosto. Permite regulagem de altura milimétrica do encosto com curso de 80mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro e manípulo de travamento. A regulagem de angulação do encosto é comandada por alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo. Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado a gás.</p> <p>Base confeccionada em aço tudo SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1, 50mm, montada com pistão a gás Stabillus GMBH, com conificação 1°26' inferior e superior e curso de regulagem milimétrica de 100mm, bucha gula para o sistema giratório e de regulagem com 100mm de altura em POM (Poli Oxi Metileno – Pollacetal Copolímero) com ajuste H7 (0,02mm), o ângulo de regulagem é comandada por alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo.</p> <p>Todos mecanismos são protegidos com uma blindagem telescópica de polipropileno. Estrutura Spider com 05 pás em aço tubo SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00x25,00x1,50mm, soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ expandida, com tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatação, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capas de polipropileno copolímero são equipadas com rodízios em nylon de duplo giro. Conforme aplicação tem diâmetros de 580mm. Cadeira montada com porcas garras 9mm em aço zincado, parafuso desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro para melhor aderência da tinta, soldados com solda eletrônica tipo MIG e pintados com tinta epóxi pó.</p> <p>Almofadas: Confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado de densidade controlada, com densidade 53Kg/m3.</p> <p>Braços: Confeccionados em chapa de aço 6x55mm e as 1010/1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi: peças plásticas moldadas com poliamida 6 têm altura de partida (sob o assento) de 242mm com o apoio de braço fixado e regulagem de altura de 56mm e 7 posições sendo mm cada posição sendo 8mm cada posição acionada através de botão de pressão. Altura mínima do braço de 2443mm e máxima de 290mm.</p> <p>Observação: As cadeiras devem ser entregues montadas.</p> <p>Garantia mínima: de 02 (dois) anos.</p>
--	--	---

2	1	Unid.	<p>MOCHO ALTO (CADEIRA GIRATÓRIA SEM ENCOSTO COM MULTI-REGULAGEM A GÁS)</p> <p>Características:</p> <p>Base: Estrutura confeccionada em patas em aço tubular quadrado - 25,00 x 25,00 X 1,50mm. As patas são soldadas em flange morse estampada em chapa de aço. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Deverá permitir junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno copolímero. Possui raio de 345mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio de 325mm (eixo central da base o eixo central de fixação do rodízio ou sapata) e altura de 37mm (parte inferior da pata à parte superior do cone Morse desprovida de rodízio ou sapata).</p> <p>Coluna: Confeccionadas em aço tubular – 50,80 x 1,50 mm, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação 1o26`16” inferior (Coluna) e superior (Pistão) e curso de regulagem milimétrica de 100, 130 e 140 mm (normais de linha), e cursos de 200 e 270 mm (especiais), material deverá ser de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório</p> <p>Assento: Assento composto de chassi de madeira compensada com 12mm de espessura e revestimento em Poliuretano texturizado. Dimensões aproximadas de 350mm de largura, 170mm de altura e 250mm de profundidade. Espessura média de 30mm. Possui alça na parte posterior que facilita a movimentação da cadeira. Possui 4 furos roscados (W1/4”) no padrão 125x125mm</p> <p>Mecanismo: Este mecanismo dispõe-se de sistema de regulagem de altura por meio de alavanca de acionamento do pistão localizada na lateral direita do assento. Acoplamento à furação do assento com medidas de 100x100 e 125x125mm.</p> <p>Sapata: Sapata deverá ser confeccionada em polipropileno copolímero, com altura útil de 63mm e apoio de 52mm de diâmetro. Possui haste de 11mm de diâmetro, material BTC e anel de aço. Compatível com base secretária e diretor.</p> <p>Telescópio: De 3 estágios, provido de suporte para acoplamento da coluna, injetado em polipropileno copolímero 80mm (diâm. sup.) x 62,5mm (diâm. inf.) e com alturBase.</p> <p>Observação: O item deve ser entregue montado.</p> <p>Garantia mínima: de 02 (dois) anos.</p>
---	---	-------	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

LOTE III – LUMINÁRIA DE PISO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Unid.	LUMINÁRIA DE PISO Luminária de piso, com base em metal preto ou madeira e cúpula metálica (cromada ou preta), ou cúpula de tecido. Altura entre 150 e 180cm. Lâmpada de LED com temperatura da cor de 2700k Garantia mínima: de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 007/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de 29 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Os itens descritos na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO. A entrega será supervisionada por empregado designado para tanto pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar os itens em uma única remessa por lote, em suas caixas/embalagens originais e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o Lote I e no máximo de 20 (vinte) dias corridos para os Lotes II e III, após a assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – Caso haja mora nas referidas entregas, incidirá a multa prevista na Cláusula Oitava, deste contrato.

Parágrafo Terceiro – No ato da entrega será verificada a conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 007/2021 e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega do mobiliário anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

Parágrafo Quarto – Caberá à CONTRATADADA o ônus da substituição dos itens entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), sem prejuízo do cabimento da multa estipulada na Cláusula Oitava, deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto – A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, sendo que a CONTRATADA deverá agendar horário para entrega dos itens junto à Coordenação de Pessoas e Processos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para além das obrigações definidas noutras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA se obriga especificamente a entregar os itens identificados na Cláusula Primeira com garantia não inferior à 02 (dois) anos para os Lotes I e II e 06 (seis) meses para o Lote III. O(s) prazo(s) aqui referido(s) conta(m)-se a partir do recebimento definitivo do item.

Parágrafo único – Caso algum dos itens venha a ser substituído, por qualquer que seja o motivo, seu prazo de garantia iniciará a partir da data de seu recebimento definitivo

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

- a) Efetuar a entrega do mobiliário, por lote arrematado, em uma única remessa, em perfeito estado e de acordo com as especificações constantes neste contrato, dentro do prazo estipulado, contado a partir da assinatura do contrato;
- b) Entregar mobiliário novo, de primeiro uso e em suas embalagens/caixas originais;
- c) Entregar os bens, objeto deste Contrato, na sede do CONTRATANTE, localizada na cidade de Goiânia/GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
- d) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- e) Instalar e montar as ilhas de trabalho de acordo com as orientações e layout determinados pelo CONTRATANTE.
- f) Assegurar a garantia mínima indicada na forma prevista neste Contrato;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto desta licitação, ficando estabelecido que não será aceito produto em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob qualquer pretexto;
- h) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- i) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- n) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega/montagem dos produtos e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- o) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo SESCOOP/GO;
- p) Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- q) Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos produtos, quando da entrega dos mesmos;
- r) Substituir os produtos entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), arcando com o ônus dessa substituição;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- t) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- u) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- v) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- w) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar empregados para fiscalizar a execução e gerir o instrumento contratual;
- b) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Atestar a entrega dos produtos em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO;
- e) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega/montagem dos produtos;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA caso verifique vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega do objeto deste Edital;
- g) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- h) Exercer a fiscalização e supervisão deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- j) Advertir e notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato;
- k) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
- l) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 36.794,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais), sendo composto pelos valores unitários descritos nesta Cláusula e será pago na forma discriminada na Cláusula Sétima, deste instrumento.

LOTE I – MESAS DE TRABALHO INTEGRADAS E GAVETEIRO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4	Unid.	Mesa de Trabalho Integrada sem Gavetas	R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).	R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).
2	4	Unid.	Gaveteiro Fixo com 02 Gavetas	R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).	R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

LOTE II – CADEIRAS EXECUTIVAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4	Unid.	Cadeira Giratória Executiva com Multi-Regulagem a Gás com Braços	R\$ 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais).	R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
2	1	Unid.	Mocho Alto (Cadeira Giratória sem Encosto com Multi-Regulagem a Gás)	R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais).	R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

LOTE III – LUMINÁRIA DE PISO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Unid.	Luminária de Piso	R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).	R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – Nos valores acima dispostos, que são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, seguros, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com a entrega e garantia, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na cláusula anterior será efetuado integralmente, após a entrega de cada Lote, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo – No caso de o objeto deste contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem que disso resulte qualquer ônus para si, recaindo sobre a CONTRATADA as penalidades de que trata a Cláusula Oitava, deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, frete, garantia, seguros, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores unitário(s) e total expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos itens.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Oitava do contrato, em razão de descumprimento do objeto

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Sexta, do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Nono – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do

Página 9 de 12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, ou pela realização de novo procedimento licitatório sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso na entrega do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado Jullyano Martins Felipe Mendes, inscrito no CPF/MF nº 042.***.***-30, na condição de Fiscal Técnico e Administrativo, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução, bem como por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente contrato. A Gestão do contrato deverá ser realizada pela empregada Antoniele D'Lean Pereira, inscrito no CPF/MF nº 747.***.***-20, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade das coberturas e garantias concedidas pelo fabricante do mobiliário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto – CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c) eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

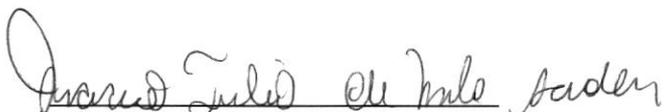
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

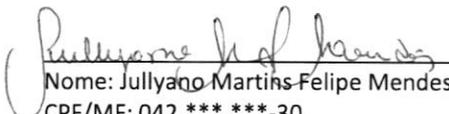
Goiânia, 9 de agosto de 2021.

JUBRAIR GOMES Assinado de forma
CAIADO digital por JUBRAIR
GOMES CAIADO
JUNIOR:0132454 JUNIOR:01324546530
6530 Dados: 2021.08.09
15:17:58 -03'00'

SESCOOP/GO
Jubrair Gomes Caiado Júnior
Superintendente
CONTRATANTE


MÓDULO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Marco Túlio de Melo Sader
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

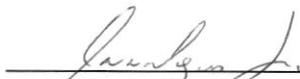
Ciente em 09/08/21.


Nome: Jullyano Martins Felipe Mendes
CPF/MF: 042.***.***-30
Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato

Ciente em 12/08/21


Nome: Antoniele D'Lean Pereira
CPF/MF: 747.***.***-20
Gestor do Contrato

Testemunhas:


Nome: Ernane Pereira Marques Júnior
CPF/MF: 015.***.***-08


Nome: Luciana Pereira Martins dos Santos
CPF/MF: 853.***.***-20